PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1869 de 14/11/08

L E I Nº. 7672/08
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, localizados no Município de São José dos Campos, a possuírem cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os supermercados localizados no Município de São José dos Campos obrigados a possuir cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras, para uso dos portadores de deficiência física e enfermos.

Parágrafo único. Obrigam-se os estabelecimentos comerciais acima mencionados, a possuir cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras manuais e motorizadas

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais mencionados nesta lei, deverão cumprir o determinado pelo artigo anterior no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

§ 1º. O não cumprimento desta lei a partir do prazo previsto no parágrafo anterior acarretará ao infrator a aplicação de multa de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), que será dobrada na reincidência.

§ 2º. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de novembro de 2008.

Dilermando Dié
Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 028/07 de autoria do Vereador Cristovão Gonçalves)